



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

(Requisição nº 294/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO SÉRGIO MARAFON - VIDEIRA/SC OU OUTRO LOCAL COM ESTRUTURA SEMELHANTE, PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO (MALHA) NA COR PRETA NO FUNDO DO GINÁSIO TIPO SAIA (FRANZIDA), SENDO 75X11M PARA ISOLAMENTO DO LOCAL DO PALCO. O TECIDO DEVERÁ FECHAR TODA A EXTENSÃO DO FUNDO DO GINÁSIO. - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 100M TECIDO NAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS EM TODA A EXTENSÃO DOS ALAMBRADOS LATERAIS DO GINÁSIO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO NO CONTO RNO DAS 04 PILASTRAS DE ENTRADA DO GINÁSIO NAS CORES A ESCOLHER; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TOALHAS DE MESAS (TAMANHO GRANDE) NAS CORES A ESCOLHER; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 05 VASOS COM PLANTAS ORNAMENTAIS NA ENTRADA DO GINÁSIO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 10 PONTOS DE LUZ CÊNICA LED (CORES A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE); - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO (TNT) NA COR PRETA NAS BASES DE SUPORTE DAS CÂMERAS DE VÍDEO - 100M (04 PONTOS); - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXAS E BANNERS - CASO NECESSÁRIO. - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PLANTAS VERDES ALTAS OU MÉDIAS (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), COM CACHEPÔS AMADEIRADOS OU BRANCOS; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 APARADOR PARA SUPORTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 0,40 CM; - CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 ADESIVO DECORATIVO COLORIDO A SER FIXADO NO CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MX5M COM O TEMA DO EVENTO (A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE TURISMO E	SERVIÇO	2	11.429,16	22.858,32





	CULTURA); - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 06 CADEIRAS COM ARMAÇÃO EM FERRO E ASSENTOS E ENCOSTO ESTOFADO NA COR BRANCA; - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 2 (DUAS) COCHIAS CADA LADO DO PALCO, NA COR PRETA, COM TECIDO NÃO TRANSPARENTE, COM LARGURA DO PANO DE APROXIMADAMENTE 1 METRO CADA COCHIA, ESTA DEVE TER O COMPRIMENTO DAS TRELIÇAS ATÉ O CHÃO, APROXIMADAMENTE 3 METROS. O POSICIONAMENTO DE CADA COCHIA SERÁ ORIENTADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO NÃO TRANSPARENTE NA COR PRETA, NO FUNDO DO PLACO, COM ABERTURA NO MEIO, FRANZIDO, NA ALTURA DAS TRELIÇAS ATÉ O CHÃO, APROXIMADAMENTE 3 METROS. - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO 2 (DUAS) ESTRUTURAS DE BIOMBOS C/ TECIDOS (NA COR A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), EM AMBAS AS LATERAIS DO PALCO TOTALIZANDO 30M DE TECIDO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO, DEVIDAMENTE ABASTECIDA, PARA SER UTILIZADA EM CENÁRIO PARA FOTOS. - DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA FOTOGRAFIAS, COM TEMÁTICA DO EVENTO (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), TAPETE, 01 (UM) ARRANJO DE MESA C/ FLORES, 02 (DUAS) POLTRONAS, 01 (UM) APARADOR;.				
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA, CENTRO DE CONVENÇÕES BENJAMIN CHIMELLO OU OUTRO LOCAL COM ESTRUTURA SEMELHANTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 25M DE TECIDO (TIPO A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE) TENCIONADO, NAS CORES ESCOLHIDAS, NA PAREDE DE FUNDO DO PALCO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), NA COR ESCOLHIDA, NAS LATERAIS DO PALCO (FORMANDO BIOMBOS), TOTALIZANDO 12M DE TECIDO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), LISO, NAS CORES ESCOLHIDAS, COM FECHAMENTO DA ALTURA DO CHÃO AO PALCO (SAIA - PARTE DA FRENTE), TOTALIZANDO 20M DE TECIDO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 06 PLANTAS VERDES ALTAS OU MÉDIAS (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), COM CACHEPÔS AMADEIRADOS OU BRANCOS.	SERVIÇO	4	6.120,50	24.482,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA, CENTRO DE CONVENÇÕES BENJAMIN CHIMELLO, OU OUTRO LOCAL COM ESTRUTURA SEMELHANTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 10 (DEZ) TOALHAS (CORES DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO); - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UM) TAPETE 2,00X2,50M, COR A DEFINIR; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) POLTRONAS, MODELOS E CORES	SERVIÇO	5	5.030,88	25.154,40





	A DEFINIR; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UMA) MESA DE CENTRO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UM) ARRANJO ALTO PARA MESA DE COQUETEL.				
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA - VIDEIRA /SC, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ARTES CÊNICAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE MÚSICA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE:- LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 25 METROS DE TECIDO (TIPO A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE) TENCIONADO, NAS CORES ESCOLHIDAS, NA PAREDE DE FUNDO DO PALCO;- LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), NA COR ESCOLHIDA, NAS LATERAIS DO PALCO (FORMANDO 04 COXIAS), TOTALIZANDO 48M² DE TECIDO;- LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE),LISO, NAS CORES ESCOLHIDAS, COM FECHAMENTO NA ALTURA DO CHÃO AO PALCO (SAIA-PARTE DA FRENTE), TOTALIZANDO 20 M DE TECIDO;- LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), PARA FECHAMENTO DO PLACO ANEXO AO PRINCIPAL, TOTALIZANDO 35 M DE TECIDO;- LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 06 (SEIS) PLANTAS VERDES ALTAS OU MÉDIAS (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), COM CACHEPÔS AMADEIRADOS OU BRANCOS;- DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA FOTOGRAFIAS, COM TEMÁTICA DO EVENTO (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), CONTENDO PAINEL EM TECIDO, TAPETE, 02 POLTRONAS E UM APARADOR.	SERVIÇO	3	8.233,90	24.701,70
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO MUSEU DO VINHO - VIDEIRA /SC, OU OUTRO LOCAL COM ESTRUTURA SEMELHANTE, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 06 (SEIS) PONTOS DE LUZ CÊNICA LED (CORES A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE) - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 05 (CINCO) MESAS CIRCULARES COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 1,5M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TOALHAS PARA MESA CIRCULAR (CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 1,5M) COM SAIA LATERAL (CAIMENTO ATÉ O CHÃO) NAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UM) ARRANJO DE 1,80M COM FOLHAS, FLORES E UVAS PARA ENTRADA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) PLANTAS ORNAMENTAIS ALTAS; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UMA) PAREDE DE PLANTAS SIMULANDO PARREIRA TIPO ERA NO PORÃO DO MUSEU, COM APROXIMADAMENTE 2M X2M.	SERVIÇO	1	7.365,96	7.365,96
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE 01 (UM) CAMARIM DE NO MÍNIMO 30M², NECESSÁRIOS PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UMA) ARARA PARA ROUPAS; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UM) ESPELHO COM 2,00M DE ALTURA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UM) SOFÁ TIPO	SERVIÇO	2	8.037,06	16.074,12





	MAGRO, DE 03 LUGARES, COR A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE;- LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UM) TAPETE 2,00X2,50M, COR A DEFINIR; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) CADEIRAS ESTOFADAS, COR A DEFINIR; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UMA) MESA RETANGULAR EM MADEIRA COM 2,00M DE COMPRIMENTO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ONDAS, 220W; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UM) GELADEIRA TIPO BAR COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UM) SANDUICHEIRA ELÉTRICA, 220W.				
7	SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM ÁREA EXTERNA NA PARTE FRONTAL DO MUSEU DO VINHO, OU OUTRO LOCAL COM ESTRUTURA SEMELHANTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEATRAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO TIPO TNT PRETO, PARA FORRAR 03(TRÊS) PALCOS MEDINDO 6MX4M CADA PALCO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO TIPO TNT PRETO, PARA FORRAR 01 (UM) PALCO MEDINDO 4MX2M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO TIPO TNT PRETO, PARA FORRAR 01 (UM) PALCO MEDINDO 1MX1,80M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO DOURADO COM DETALHES EM CORES AS SEREM DEFINIDAS PELA ÁREA REQUISITANTE PARA FORRAR O FUNDO DE UM PALCO MEDINDO 4MX2,5M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO TIPO ENVELHECIDO PARA FORRAR O FUNDO DE UM PALCO MEDINDO 4MX2,5M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) POLTRONAS DOURADAS TIPO LUIZ XV; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UM TAPETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 3M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) COLUNAS DECORATIVAS ESTILO ROMANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UMA MESA TIPO APARADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 0,80M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UMA MESA RÚSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80MX1M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) CADEIRAS COM ARMAÇÃO EM FERRO E ASSENTOS E ENCOSTO ESTOFADO NA COR BRANCA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) PLANTAS VERDES BAIXAS TIPO BUXINHO COM CACHEPÔS AMADEIRADOS OU BRANCOS; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 20 (VINTE) PLANTAS VERDES ALTAS COM CACHEPÔS AMADEIRADOS OU BRANCOS; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) FLOREIRAS COM FLORES DO CAMPO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO 02 (DOIS) BANCOS DE MADEIRA COM ENCOSTO PARA DUAS PESSOAS CADA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO PRETO MEDINDO 25MX3M NOS CENÁRIOS TEATRAIS. - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 8 (OITO) CORTINAS BEGES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1MX1M NOS CENÁRIOS TEATRAIS.	SERVIÇO	2	12.042,50	24.085,00





8	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, OU OUTRO LOCAL COM ESTRUTURA SEMELHANTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEATRAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO PRETO PARA FORRAR O FUNDO DE UM CENÁRIO TEATRAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5M X 2,5M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PAPEL PARDADO AMASSADO E TINGIDO EM PARTES COM SPRAY SIMULANDO O ASPECTO DE ROCHA ENVELHECIDA EM 02 (DOIS) PAINÉIS CÊNICOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5M X 3,6M CADA UM; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO BRANCO PARA COBRIR UM TABLADO DE APROXIMADAMENTE 2MX1M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) POLTRONAS DE FERRO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) POLTRONAS DE COURO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02(DUAS) POLTRONA DOURADA TIPA LUÍS XV; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VASOS DECORATIVOS ESTILO RÚSTICO COM APROXIMADAMENTE 01 METRO DE ALTURA CADA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UMA MESA RÚSTICA REDONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE CIRCUNFERÊNCIA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO PARA FORRAR A PARTE FRONTAL DE UM PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 6,5M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 TAPETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 3M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) CADEIRAS COM ARMAÇÃO EM FERRO E ASSENTOS E ENCOSTO ESTOFADO NA COR BRANCA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANCOS DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5M X 0,50M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 20 (VINTE) MESAS QUADRADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PLANTAS VERDES ALTAS COM CACHEPÔS AMADEIRADOS OU BRANCOS; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 06 (SEIS) ESPELHOS COM ARMAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 0,80M CADA; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO TIPO TNT PRETO AMASSADO PARA FORRAR FUNDO DE UM PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,70M X 20M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO PRETO PARA COBRIR CAIXAS DE SOM COM APROXIMADAMENTE 4M X 4M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO 08 (OITO) TECIDOS VERMELHOS, COM BORDAS DOURADAS SIMULANDO BANDEIRAS COM APROXIMADAMENTE 1M X 0,80M; -LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO 01 (UM) TECIDO VERMELHO, COM BORDAS DOURADAS SIMULANDO BANDEIRA COM UM BRASÃO DE LEÃO NA PARTE CENTRAL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M X 1M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO DOURADO COM DETALHES EM VERMELHO PARA FORRAR FUNDO DE UM PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6M X 12 M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TOALHA PÉROLA COM	SERVIÇO	1	12.844,00	12.844,00
---	---	---------	---	-----------	-----------





	DETALHES EM COR A SER ESCOLHIDA PARA ÁREA REQUISITANTE PARA COBRIR UMA MESA COM APROXIMADAMENTE 12M X 3 M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO PRETO PARA FORRAR FUNDO DE UM PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3M X 3M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO PRETO PARA FORRAR FRENTE DE UM PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 13M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO TIPO TNT PRETO PARA TABLADO DE UM PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7M X 2,5M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CANDELABROS PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELAS; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO NA COR BEGE PARA FORRAR A ESTRUTURA DE UMA BARRACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 1M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO NA COR MARROM PARA FORRAR TELHADO DE UMA BARRACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 1M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO TIPO TNT PRETO NA GRAMATURA 80 PARA FORRAR 06 (SEIS) PALCOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 4M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO PARA FORRAR A CERCA LATERAL DO ESTÁDIO E TRAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 50M. - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO PRETO PARA FORRAR 11 (ONZE) PORTAS DOS CENÁRIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 1M.				
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PLANTAS VERDES ALTAS OU MÉDIAS (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), COM CACHEPÔS AMADEIRADOS OU BRANCOS; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DE LUZ CÊNICA LED (CORES A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE); - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 POLTRONAS, CORES A DEFINIR; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UM) TAPETE DE 2,50M X 3M; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UM SOFÁ 3 LUGARES (CORES A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE); - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) BASES DE MADEIRA PARA ARRANJO DE FLORES; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 02 ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS (CORES E TIPOS DAS FLORES A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE). - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 05 (CINCO) MESAS REDONDAS PARA SERVIÇO DE COQUETEL C/ TOALHAS NAS CORES A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE).	SERVIÇO	5	6.592,66	32.963,30
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESPETÁCULO COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10M X 4M, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA ÁREA REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 15M, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA ÁREA REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TECIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 5M, CORES A SEREM	SERVIÇO	3	6.272,50	18.817,50





	ESCOLHIDAS PELA ÁREA REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO;				
11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 35M DE TECIDO EM LOCAL A DEFINIR; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 06 PLANTAS VERDES ALTAS OU MÉDIAS (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE). COM CACHEPÔS AMADEIRADOS OU BRANCOS; - DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA FOTOGRAFIAS, COM TEMÁTICA DO EVENTO (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), CONTENDO PAINEL EM TECIDO, TAPETE, 01 (UM) ARRANJO DE MESA C/ FLORES, 02 (DUAS) POLTRONAS, 01 (UM) APARADOR, 01 (UMA) MESA DE CENTRO.	SERVIÇO	3	5.640,60	16.921,80
12	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE NEVE ARTIFICIAL E RESPECTIVOS FLUIDOS PARA MOMENTOS CÊNICOS;- LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO NÃO TRANSPARENTE NA COR A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE COM 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO E 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.- LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE (01) UMA ÁRVORE DE NATAL MEDINDO 2 (DOIS) METROS DE ALTURA E CERCA DE 1000 GALHOS, DEVIDAMENTE ADORNADA COM 100 BOLAS DE NATAL NAS CORES VERMELHO E DOURADO EM TAMANHOS VARIADOS, 20 LAÇOS DE 15CM NA COR VERMELHA E 20 LAÇOS DE 15 CM NA COR DOURADO. A ÁRVORE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 30 METROS DE CORDÃO DE LED NA COR BRANCO QUENTE. - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UMA ÁRVORE DE NATAL MEDINDO 1,5 METROS DE ALTURA COM CERCA DE 500 GALHOS DEVIDAMENTE ADORNADA COM 60 BOLAS DE NATAL NAS CORES VERMELHO E DOURADO EM TAMANHOS VARIADOS, 10 LAÇOS DE 15CM NA COR VERMELHO E 15 LAÇOS DE 15CM NA COR DOURADO. A ÁRVORE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 20 METROS DE CORDÃO DE LED NA COR BRANCO QUENTE. - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 06 PLANTAS ORNAMENTAIS BAIXAS, COM CACHEPÔS NAS CORES PRETA OU BRANCA.- LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 2 (DUAS) MÁQUINAS DE BOLHAS DE SABÃO.	SERVIÇO	3	8.547,50	25.642,50
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES BENJAMIN CHIMELLO - VIDEIRA/SC, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - 02 (DUAS) TOALHAS DE MESAS (TAMANHO GRANDE) NA COR PRETA; - 06 VASOS COM PLANTAS ORNAMENTAIS PARA A FRENTE DO PALCO; -10 (DEZ) PONTOS DE LUZ CÊNICA LED (CORES A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE); - 02 POLTRONAS; - 02 ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS (CORES E TIPOS DAS FLORES A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE) PARA A ENTRADA DO CENTRO DE CONVENÇÕES; - 01 (UM) PÚLPITO TRANSPARENTE; -01 (UM) LETREIRO FORMANDO A PALAVRA FECABI NA COR BRANCA; -01 (UMA) MESA GRANDE PARA 05	SERVIÇO	2	7.197,50	14.395,00





	(CINCO) PESSOAS (MESA DOS JURADOS); -05 (CINCO) CADEIRAS DE FERRO BRANCAS PARA COMPOR A MESA DOS JURADOS.				
14	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA CASA TEMÁTICA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 01 (UMA) ÁRVORE DE NATAL MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA E CENCA DE 1000 GALHOS, DEVIDAMENTE ADORNADA COM 100 BOLAS DE NATAL NAS CORES VERMELHO E DOURADO EM TAMANHOS VARIADOS, 20 LAÇOS DE 15CM NA COR VERMELHA E 20 LAÇOS DE 15 CM NA COR DOURADO. A ÁRVORE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 30 METROS DE CORDÃO DE LED NA COR BRANCO QUENTE. - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UMA ÁRVORE DE NATAL MEDINDO 1,5 METROS DE ALTURA COM CERCA DE 500 GALHOS DEVIDAMENTE ADORNADA COM 60 BOLAS DE NATAL NAS CORES VERMELHO E DOURADO EM TAMANHOS VARIADOS, 10 LAÇOS DE 15CM NA COR VERMELHO E 15 LAÇOS DE 15CM NA COR DOURADO. A ÁRVORE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 20 METROS DE CORDÃO DE LED NA COR BRANCO QUENTE. DECORAÇÃO PARA PAINEL DE FOTOGRAFIAS COM TEMÁTICA DO EVENTO (A SER DEFINIDO PELA ÁREA REQUISITANTE), CONTENDO PAINEL EM TECIDO, TAPETE, 02 POLTRONAS. A DECORAÇÃO FICARÁ MONTADA POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE DE 40 DIAS.	SERVIÇO	2	13.000,00	26.000,00
15	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES BENJAMIN CHIMELLO - VIDEIRA/SC, OU OUTRO LOCAL COM ESTRUTURA SEMELHANTE, PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM NO MÍNIMO O SEGUINTE: - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ATÉ 80 (OITENTA) TOALHAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA ÁREA REQUISITANTE); -LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ATÉ 80 (OITENTA) ARRANJOS/VASOS DE FLORES PARA DECORAÇÃO DAS MESAS, AS FLORES DEVEM SER NATURAIS, (CORES SERÃO DEFINIDAS PELA ÁREA REQUISITANTE) - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 06 (SEIS) TOALHAS DE MESA NAS CORES A ESCOLHER; - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 10 PONTOS DE LUZ CÊNICA LED (CORES A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE); - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PLANTAS VERDES ALTAS OU MÉDIAS (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), COM CACHEPÔS AMADEIRADOS OU BRANCOS; - DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA FOTOGRAFIAS, COM TEMÁTICA DO EVENTO (A DEFINIR PELA ÁREA REQUISITANTE), CONTENDO PAINEL EM TECIDO, TAPETE, 02 POLTRONAS.	SERVIÇO	3	12.000,00	36.000,00
TOTAL					R\$ 328.305,60



1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de 1 (um) ano, a contar da assinatura da mesma, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

1.12 – A proponente vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, assinada pelo responsável técnico devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a Secretaria de Turismo e Cultura, anteriormente a prestação dos serviços.

1.13 - A proponente vencedora deverá apresentar Laudo técnico de verificação de incombustibilidade (que possuam características não propagantes ou que sejam incombustíveis), assinado pelo responsável técnico devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a Secretaria de Turismo e Cultura, anteriormente a prestação dos serviços.

1.13.1 - Caso o Corpo de Bombeiros entenda pela não obrigatoriedade de apresentação do Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade, para alguns itens, a proponente vencedora fica dispensada de apresentá-lo.

1.14 – O FORNECEDOR deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:

a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;



- b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;
- c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou passagem de som e, sempre que se apresentar necessário;
- d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;
- e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.

1.15 – O FORNECEDOR é o único responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

1.16 – A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido à fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preço

5.2 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.



5.3 - Os serviços serão prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria de Turismo e Cultura no momento do envio da Ordem de Compra.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.7 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

- a) **LAUANA CENCI**, telefone (49) 3090-2840, e-mail: cultura.lauana@videira.sc.gov.br;
- b) **MÁRCIA FRIES FERREIRA**, telefone (49) 3090-2840, e-mail: eventos@videira.sc.gov.br;



c) **CAMILA MAURER RODRIGUES**, telefone (49) 3090-2841, e-mail: cultura.camila@videira.sc.gov.br.

6.9 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual ou medição parcial, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.030/2023.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.



7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação***;

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV





do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo III**).

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 328.305,60 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



10.3.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Turismo e Cultura.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Unidade: 1 - GESTÃO DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2063 - FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Referência: 246

3.3.90 Aplicações diretas

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 04 de junho de 2024.

